

Prova 1

1. O Ministério Público Federal em Uberlândia (MG) ajuizou ação civil pública para que a Caixa Econômica Federal (CEF) realize concurso público para a contratação de estagiários, de forma a garantir igualdade de acesso a todos os interessados. As agências da CEF no Triângulo Mineiro promovem o recrutamento de estagiários de nível médio e superior por contratação direta, sem a realização de concurso ou seleção pública. Com relação à situação acima delineada, pergunta-se:

A. É possível a contratação de pessoal na estrutura de uma empresa pública sem concurso público? Fundamente sua resposta com base na Constituição Federal.

R. A Administração Pública pode contratar sem realizar concurso público em modalidade temporária (art. 37, IX, CF).

B. O agente público concursado para a CEF – entidade da administração pública indireta – tem estabilidade no posto que ocupa? Justifique a resposta, explicando a distinção entre os regimes jurídicos do pessoal da Administração Pública Indireta.

R. Não é possível apontar especificamente o regime jurídico da contratação porque o art. 39 da CF, que era responsável por delinear os regimes jurídicos de contratação da Administração Pública, foi reformado em 1998, em prol do princípio da eficiência, permitindo a contratação de agentes públicos administrativos (os vinculados profissionalmente à Adm) como detentores de cargo (servidor estatutário na forma do art. 41 da CF, lotado por concurso), emprego (empregado com direito adquirido equiparado, na forma da Súmula 390 do TST, lotado por concurso) ou função (trabalhador temporário, na forma do art. 37 IX CF).

O agente público concursado na CEF, que é sociedade de economia mista, pode ser detentor de cargo (servidor – estável) ou emprego (celetista – apenas direito adquirido pela Súmula 390, II TST) Para determinar se ele possui ou não a estabilidade, é necessário determinar o que ele detém no órgão.

2. O Ministério da Agricultura cancelou a contratação de uma fundação que faria concurso público para preencher 736 vagas no órgão. A decisão ocorre após o jornal O Estado de São Paulo revelar que contrato, no valor de 5,5 milhões, foi feito sem licitação e que a fundação é comandada por aliados políticos do ministro Antônio Andrade, além de não ter experiência com concursos desse porte. Acerca do caso, resposta às indagações:

A. Caso haja comprovada contratação de parentes dos políticos envolvidos, é possível a caracterização de nepotismo? Justifique sua resposta, explicando o que caracteriza o chamado nepotismo no Brasil.

R. O nepotismo no Brasil é conceituado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF. Em suma, é o provimento, pelo administrador ou servidor dirigente, de cargos (comissionados ou de confiança) e funções (gratificadas) públicas com parentes. O nepotismo não se configura quando são providos cargos políticos, desde que exista entre a autoridade e o parente uma relação de profissionalidade. O caso descrito revela que havia na contratação uma irregularidade grave (ausência da licitação, o que não observa o princípio da legalidade e torna o ato nulo de pleno direito, já que não é um caso de dispensa do processo licitatório previsto na lei 8666/93), mas não se pode

falar em nepotismo – os aliados políticos não são, necessariamente, parentes do ministro.

B. É possível exercer autotutela para invalidar uma contratação feita sem licitação pública? Fundamente sua resposta.

R. Sim. A Administração tem a prerrogativa de rever seus atos, e anulá-los quando eivados de vício de legalidade, ou revogá-los por conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos nesse caso.

Prova 2

1. A Prefeitura do Município de São Paulo pretende realizar a contratação de pessoal para sua estrutura interna. As atividades realizadas, nesses postos, consistem em Auditoria, Recursos Humanos, e assessoria financeira. O prefeito ao consultar o departamento competente foi informado de que, não haveria necessidade de realização de concurso público, tendo em vista a natureza das atribuições dos postos. Acerca do enunciado responda:

A. A orientação dada ao Prefeito esta correta? Se sim por quê? Se não quais as razões, e equívocos na orientação?

R. A orientação foi errônea. Estes postos possuem natureza administrativa – haverá vínculo profissional com a Administração Pública, obrigando o ente a realizar concurso para o provimento destes cargos. O departamento pode ter considerado, erroneamente, que tais postos tinham cunho político, ou funções temporárias, o que justificaria a dispensa de concurso público; porém não há que se falar em caráter temporário ou político nestes postos, que servirão à administração, ao trato da coisa pública, e não ao administrador, e além disso, terão lugar em caráter permanente.

B. O que diferencia um servidor ocupante de um cargo em comissão do particular ocupante do mesmo posto?

R. O servidor é ocupante de cargo em comissão como uma promoção temporária de chefia/liderança, este goza de estabilidade pelo cargo originário e não pelo cargo em comissão. Já o particular não goza de estabilidade nenhuma e pode perder o cargo a qualquer tempo.

2. O governo do Estado de Minas Gerais pretende delegar o serviço de luz e energia do Estado. Ao consultar o departamento competente foi informado de que haveria a necessidade exclusiva de criação de uma pessoa jurídica para realização de serviços. Pergunta-se:

A. A orientação dada ao governador esta correta? Justifique.

R. Não. O serviço público pode ser delegado por meio de concessão ou permissão a uma empresa particular, tendo ainda a opção de parceria público-privada (PPP), respeitando o procedimento licitatório.

B. Caso haja criação de uma pessoa jurídica pelo Estado, qual será a sua natureza jurídica, forma de criação e atividade realizada nos termos do art. 37, inciso XIX da CF?

R. Tendo em vista que a energia elétrica é economicamente explorável, a pessoa jurídica mais adequada para a atividade é a sociedade de economia mista, cuja criação deverá ser autorizada por lei.

Prova 3

1. A Administração Pública de São Paulo pretende contratar pessoas para administração agente de fiscalização, diretor de gabinete e assessor de subprefeitura. Acerca da afirmação responda.

A. É possível que um ou mais cargos acima sejam ocupados sem realização de concurso público?

R. Os cargos de diretor de gabinete e assessor de subprefeitura podem ser contratados sem concurso. São cargos políticos, e de confiança, possuindo livre nomeação.

B. É necessária a realização de concurso público para cargo da sociedade de economia mista? Qual o regime jurídico desse?

R. Sim. É obrigatório concurso para contratação de pessoal, garantindo o princípio da isonomia e impessoalidade e a sociedade de economia mista deve obedecer isso, pois integra a Administração Pública indireta. Trata-se de emprego público, com regime celetista.

C. É possível a caracterização de nepotismo nos chamados cargos de comissão de natureza política?

R. Não. Não existe nepotismo no cargo político, desde que verificada relação de profissionalidade entre o indicado e o cargo exercido.

2. O Município de Campinas pretende conceder o serviço de limpeza pública da cidade. Ocorre que um de seus assessores o orienta a criar uma empresa pública para tal fim. Sob o assunto:

A. A concessão poder ser admitida?

R. A Constituição admite também que o serviço público seja prestado por particulares, seja pelo regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação.

Não peguei a questão 2B

C. É possível a criação de uma empresa pública para realização do serviço em questão? Quais os requisitos para que a empresa pública possa ser criada.

R. A empresa pública deverá ter uma lei autorizando sua criação conforme art. 37 XIX CF.

Avaliação Continuada

1. As sociedades de economia mista respondem objetivamente pelos atos que seus agentes causarem a terceiros. Isso porque a responsabilidade civil objetiva decorre do fato de serem elas entidades da administração pública indireta, independente da atividade que exercem.

R: Verdadeira, conforme art. 37, §6º CF.

2. Os órgãos públicos nascem da chamada delegação administrativa. São partes integrantes da pessoa jurídica pertencente à administração pública. Nesse sentido detém total capacidade de representação judicial e extrajudicial, já que pertencem à estrutura estatal.

R. Falsa. Os órgãos públicos são parte da Administração, e não são dotados de personalidade própria, não detendo capacidade neste sentido.

3. As empresas públicas que explorem atividade econômica não tem o dever de licitar em razão de atuarem no segundo setor (mercado). Isso por que o desequilíbrio para o exercício da atividade, em relação às demais, traria uma concorrência desleal.

R: Falsa. A sociedade de economia mista integra a Administração Pública indireta e está sujeita aos princípios da Administração. Deverá licitar. Ocorre, porém, uma forma simplificada de licitação, disposta em seu estatuto ou na lei que autoriza sua criação.

4. As fundações públicas tem natureza de pessoa jurídica de direito público, já que nos termos do artigo 37, inciso XIX da Constituição Federal devem ser criada por lei.

R: Falsa. As fundações públicas tem natureza de direito privado e são autorizadas por lei, não criadas (art. 37 XIX CF).